



# Coren<sup>PI</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí  
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

---

## **PORTARIA COREN-PI N.º 585, DE 23 DE JULHO DE 2024**

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí (Coren-PI), no uso de suas competências legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno aprovado pela Decisão Coren-PI nº 154/2023, homologada pela Decisão Cofen nº 037/2024, respectivamente, e;

**CONSIDERANDO** a Resolução Cofen N° 565/2017, que dispõe sobre as regras e procedimentos para interdição Ética do exercício profissional da enfermagem no âmbito do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem;

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo n°. 551/2021/Coren-PI, sobre Inspeção do exercício Profissional de Enfermagem.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o Conselheiro Regional do Coren-PI, **Dr. Francisco de Assis Amado Costa Bento - Coren-PI nº 374.530-ENF**, para emitir parecer de Comissão de Sindicância para Interdição Ética do **Hospital UNIMED Primavera**, na cidade de Teresina – PI.

**Art. 2º** Para cumprimento da Atividade Finalística **AF03 Processos Éticos**, o Enfermeiro Fiscal designado no artigo 1º fará jus ao recebimento de Diárias, conforme disposto na Decisão nº 31/2023 Coren-PI homologada pela Decisão Cofen nº. 49/2023, alterada pela Decisão Coren-PI nº. 40/2024 homologada pela Decisão Cofen nº. 125/2024.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 4º** Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Teresina-PI, 23 de julho de 2024.

**Dr. Samuel Freitas Soares**  
Conselheiro Presidente  
Coren-PI nº 328.982-ENF